

A Assembleia Nacional Constituinte, em nome da Nação, decreta:

Artigo 1.º Em substituição do Ministerio da Marinha e Colonias são criados o Ministerio da Marinha e o Ministerio das Colonias.

Art. 2.º O Governo apresentará ao Poder Legislativo uma proposta de organização dos serviços d'esses dois Ministerios.

Art. 3.º Enquanto a organização de que trata o artigo antecedente não for promulgada, vigorarão nos dois Ministerios as leis organicas e os regulamentos pelos quaes se pautam os serviços a cargo das actuaes Direcções Geraes do Ministerio da Marinha e Colonias.

Artigo 4.º No orçamento da marinha deve incluir-se a quantia de 4:200\$000 réis, sendo 3:200\$000 réis destinados a honorarios do Ministro e 1:000\$000 réis á remuneração dos seus secretarios.

Artigo 5.º O pessoal do actual Ministerio da Marinha e Ultramar será dividido pelos dois Ministerios agora criados,

não podendo os seus quadros ser alargados sem autorização do Parlamento.

Art. 6.º Fica revogada a legislação em contrario.

Sala das Sessões da Assembleia Nacional Constituinte, em 23 de agosto de 1911. = *Anselmo Braamcamp Freire*, Presidente = *Baltasar de Almeida Teixeira*, Primeiro Secretario = *Affonso Henriques do Prado Castro e Lemos*, Segundo Secretario.

A Assembleia Nacional Constituinte, em nome da Nação, decreta:

Artigo 1.º É autorizado o Governo a prolongar até o fim do anno economico de 1912-1913 o regime de notas representativas de prata, estabelecido pelo decreto de 17 de outubro de 1910, com o fim de habilitar o Banco de Portugal a attender ás necessidades do commercio e do Thesouro Publico.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrario.

Sala das Sessões da Assembleia Nacional Constituinte, em 23 de agosto de 1911. = *Anselmo Braamcamp Freire*, Presidente = *Baltasar de Almeida Teixeira*, Primeiro Secretario = *Affonso Henriques do Prado Castro e Lemos*, Segundo Secretario.

A Assembleia Nacional Constituinte, em nome da Nação, decreta:

Artigo 1.º É fixado provisoriamente o quadro do pessoal da 4.ª brigada do Corpo de Marinheiros da Armada, pela forma indicada no quadro annexo a esta lei, e que d'ella faz parte integrante.

Art. 2.º É revogada a legislação em contrario.

Quadro provisorio do pessoal da 4.ª brigada do Corpo de Marinheiros da Armada

Mestre torpedeiro.....	1
Primeiros contramestres torpedeiros.....	4
Segundos contramestres torpedeiros.....	10
Cabos torpedeiros.....	30
Primeiros torpedeiros.....	50
Segundos torpedeiros.....	60
Grumetes torpedeiros.....	18
Total	<u>173</u>

Sala das Sessões da Assembleia Nacional Constituinte, em 23 de agosto de 1911. = *Anselmo Braamcamp Freire*, Presidente = *Baltasar de Almeida Teixeira*, Primeiro Secretario = *Affonso Henriques do Prado Castro e Lemos*, Segundo Secretario.

A Assembleia Nacional Constituinte, em nome da Nação, decreta:

Artigo 1.º É concedida amnistia plena e completa a todos os implicados nos acontecimentos de 7 de abril do anno corrente, e que tiveram logar no Arsenal de Marinha.

Art. 2.º Fica por esta forma annullado e de nenhum effeito o processo ainda pendente no juizo respectivo, devendo ser todos os implicados no referido caso immediatamente postos em liberdade e reconduzidos nos seus cargos.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrario.

Sala das Sessões da Assembleia Nacional Constituinte, em 23 de agosto de 1911. = *Anselmo Braamcamp Freire*, Presidente. = *Baltasar de Almeida Teixeira*, Primeiro Secretario. = *Affonso Henriques de Prado Castro e Lemos*, Segundo Secretario.